



**AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**  
**CNPJ nº 33.050.071/0001-58**  
**NIRE nº 3330005494-4**  
**Companhia Aberta**

**Informações relativas à 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (“8ª Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), da Ampla Energia e Serviços S.A. (“Companhia”), para fins do Anexo 15 da Instrução CVM nº481, de 17 de dezembro de 2009:**

- a. Valor Máximo da Emissão: R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão (“Data de Emissão”), a qual será definida de comum acordo entre a Companhia e as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários da 8ª Emissão (“Bancos Coordenadores”).
- b. Séries: as Debêntures serão divididas em 2 (duas) séries, sendo 15.000 (quinze mil) debêntures distribuídas no âmbito da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e 15.000 (quinze mil) debêntures distribuídas no âmbito da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”).
- c. Quantidade e Valor Nominal Unitário: 30.000 (trinta mil) Debêntures, no valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), na Data de Emissão.
- d. Destinação dos recursos: os recursos captados serão integralmente destinados a execução dos planos de investimento de curto prazo da Companhia, assim como ao reforço de sua liquidez.
- e. Razões da Emissão e Consequências: Com os recursos obtidos com a 8ª Emissão, será possível realizar o plano de investimento anual da Companhia, assim como permitir que a Companhia mantenha um nível de liquidez adequado às suas operações. Para maiores informações acerca do plano de investimento da Companhia, verificar o item 10.10 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no endereço da rede mundial de Internet <https://www.ampla.com/a-ampla/relações-com-investidores.aspx>
- f. Remuneração: as Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado e farão jus a uma remuneração correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”). A remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão.
- g. Espécie e garantias: as Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia, não gozando os Debenturistas de preferência em relação aos demais credores quirografários da Companhia, nos termos do art. 58 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº. 6.404/76”).
- h. Prazo e condições de vencimento, amortização, resgate e vencimento antecipado: (1) *Prazo e condições de vencimento:* As Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos (“Data de Vencimento”), contados a partir da Data de Emissão; (2) *Amortização:* o Valor Nominal Unitário será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, sendo 2 (duas) parcelas, correspondentes à 33,3333% do Valor Nominal Unitário, devidas ao final do 3º (terceiro) e do 4º (quarto) anos contados da



Data de Emissão; e 1 (uma) parcela, correspondente ao saldo do Valor Nominal Unitário, devida na Data de Vencimento. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização

antecipada facultativa de qualquer das Debêntures; (3) *Resgate*: haverá possibilidade de resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Debêntures pela Companhia conforme a seguir: (i) as Debêntures da Primeira Série poderão ser resgatadas a partir do 12º (décimo segundo) mês (exclusive) contados da Data de Emissão mediante o pagamento da multiplicação do prêmio de resgate (0,20% flat) pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série resgatadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado, e multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures; e (ii) as Debêntures da Segunda Série poderão ser resgatadas a partir do 12º (décimo segundo) mês (exclusive) contados da Data de Emissão mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série resgatadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado, sem pagamento de qualquer prêmio ou penalidade; e (4) *Vencimento Antecipado*: as Debêntures terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, que serão definidos de comum acordo entre a Companhia e os Bancos Coordenadores, com base nas práticas usuais de mercado e da Companhia, os quais serão detalhados na escritura de emissão das Debêntures a ser registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

- i. Colocação: as Debêntures serão objeto de uma oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures. As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP.
- j. Matérias a serem definidas posteriormente pelo Conselho de Administração: A 8ª Emissão será deliberada em Assembleia Geral de Acionistas, a qual delegará ao Conselho de Administração da Companhia poderes para deliberar sobre qualquer modificação e/ou alteração em qualquer das condições da referida emissão de debêntures, nos termos do parágrafo 1º do art. 59 da Lei nº. 6.404/76 e do parágrafo 1º do art. 22 do Estatuto Social.
- k. Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 4200 – Bloco 04 – Sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38.
- l. Classificação de risco: as Debêntures contarão com uma classificação de risco mínima de “AA-” (duplo A menos), em escala nacional, pela Standard & Poor's ou seu equivalente pela Moody's América Latina ou Fitch Ratings, em linha com as emissões recentes da Companhia.
- m. Mercado secundário: as Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário, por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As negociações no mercado secundário deverão observar os termos da Instrução CVM 476.
- n. Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.